



**LEI Nº 468/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a ratificação de alteração do Contrato de Consórcio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.*

**O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, BA,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato de consórcio público, aprovada pela assembleia geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

**Art. 2º** - A alteração do contrato de consórcio público observará:

I – a criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO - BASE	FORMA DE PROVIMENTO
<b>Controlador Interno</b>	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	<b>1</b>	30 horas	R\$3.143,10	Seleção Pública

II – a incrementação no quantitativo do cargo de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo** na Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO - BASE	FORMA DE PROVIMENTO
<b>Enfermeiro</b>	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	<b>1</b>	40 horas	R\$3.016,00	Seleção Pública



<b>Técnico de Enfermagem</b>	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	<b>2</b>	40 horas	R\$1.878,16	Seleção Pública
<b>Assistente Administrativo</b>	Ensino Médio Completo e curso básico de informática completo	<b>1</b>	40 horas	R\$1.597,08	Seleção Pública

**Art. 3º** - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, em 27 de Março de 2025.**

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito